



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 403/2026 — Dispensa de Licitação nº 13/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado tipo split, compreendendo limpeza e higienização, e de serviços de instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento do material de instalação, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, conforme os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SPLIT, CONVENCIONAL OU INVERTER, CAPACIDADE DE 7.000 A 9.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	6	R\$ 314,93	R\$ 1.889,58
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SPLIT, CONVENCIONAL OU INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 1.719,99
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SPLIT, CONVENCIONAL OU INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE	UNID	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	ECOLÓGICO R-410A. GARANTIA MINIMA 12 MESES.				
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SPLIT, CONVENCIONAL OU INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	4	R\$ 630,56	R\$ 2.522,23
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SPLIT, CONVENCIONAL OU INVERTER, CAPACIDADE 60.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EVAPORADOR) COM MÁQUINA EVAPORIZADORA À 130° EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAIS E INVERTER, CAPACIDADE 7.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A.	UNID	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EVAPORADOR) COM MÁQUINA EVAPORIZADORA À 130° EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAIS E INVERTER, CAPACIDADE 9.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO.	UNID	6	R\$ 137,09	R\$ 822,52



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A.				
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EVAPORADOR) COM MÁQUINA EVAPORIZADORA À 130° EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAIS E INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A.	UNID	6	R\$ 138,67	R\$ 832,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EVAPORADOR) COM MÁQUINA EVAPORIZADORA À 130° EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAIS E INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A.	UNID	6	R\$ 144,33	R\$ 866,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EVAPORADOR) COM MÁQUINA EVAPORIZADORA À 130° EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAIS E INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A.	UNID	6	R\$ 205,45	R\$ 1.232,70



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO COMPLETA DO EVAPORADOR) COM MÁQUINA EVAPORIZADORA À 130° EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAIS E INVERTER, CAPACIDADE 60.000 BTU/H, TENSÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES EXTRAS: TIMER, SLEEP, SWING E MODO ECO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A.	UNID	6	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, REPAROS EM VAZAMENTO DE FLUIDO REFRIGERANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, COMPRESSOR E OUTROS COMPONENTES QUE COMPROMETAM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO)	UNID	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
13	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL OU INVERTER DE 7.000 A 12.000 BTUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA OU MANUAL DO FABRICANTE (GÁS ECOLÓGICOS R410A OU R32)	UNID	10	R\$ 254,10	R\$ 2.541,00
14	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL OU INVERTER DE 18.000 BTUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA OU MANUAL DO FABRICANTE (GÁS ECOLÓGICOS R410A OU R32)	UNID	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67
15	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL OU INVERTER DE 30.000 BTUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA OU MANUAL DO FABRICANTE (GÁS ECOLÓGICOS R410A OU R32)	UNID	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
16	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL OU INVERTER DE 60.000 BTUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA OU MANUAL DO FABRICANTE (GÁS ECOLÓGICOS R410A OU R32)	UNID	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 7.000 À 12.000 BTU - DISTANCIAMENTO PADRÃO ENTRE UNIDADES CONDENÇADORAS E EVAPORADORAS.	UNID	10	R\$ 99,67	R\$ 996,67
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 À 60.000 BTU - DISTANCIAMENTO PADRÃO ENTRE UNIDADES CONDENÇADORAS E EVAPORADORAS.	UNID	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,67
Valor total da contratação				R\$	39.846,01

1.2. Natureza do objeto: serviços comuns, de execução sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste instrumento por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à manutenção do enquadramento legal da despesa.

1.4. Os quantitativos são estimativos, executáveis exclusivamente mediante ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, sem obrigação de consumo mínimo, realizando-se a despesa apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados.

1.5. Os três itens serão adjudicados globalmente a um único fornecedor, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, fundada na unidade técnica do segmento, na responsabilidade única pela garantia dos serviços e no ganho de escala, na forma do art. 40, inciso V, alínea b, e § 2º, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos do Processo Administrativo nº 403/2026, que demonstram a obrigação legal de manutenção dos ambientes climatizados de uso público e coletivo, imposta pela Lei nº 13.589/2018 em conjugação com a Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e com a Resolução RE/Anvisa nº 9/2003, o dever de conservação do patrimônio público e a inexistência de profissional habilitado no quadro do órgão.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

2.2. Adota-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado na forma do art. 182 da mesma lei, cuja subsunção será demonstrada nos autos mediante a pesquisa de preços, computado o somatório das despesas de mesma natureza do órgão no exercício, nos termos do § 1º do art. 75, e observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas exigida pelo art. 94 da mesma lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a execução, por empresa especializada e durante 12 (doze) meses, da rotina de manutenção preventiva programada do parque de equipamentos do atendimento corretivo sob chamado, com fornecimento de peças mediante orçamento previamente aprovado, e da instalação de equipamentos tipo split com fornecimento integral do material de instalação, documentando-se cada intervenção em relatório técnico destinado a compor o controle de manutenção do órgão, em atenção ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação 01 — manutenção preventiva: limpeza e higienização das unidades evaporadora e condensadora, compreendendo filtros, serpentinas, bandejas de condensação, turbinas, hélices e gabinetes, com aplicação de produto bactericida registrado; desobstrução e limpeza de drenos; verificação de carga de fluido refrigerante, com aferição de pressões; medição de tensão e corrente elétrica; verificação e reaperto de conexões elétricas, fixações e suportes; lubrificação de componentes móveis, quando aplicável; e testes de funcionamento, com fornecimento de todos os materiais de consumo.

4.2. Especificação 02 — manutenção corretiva: diagnóstico da falha comunicada; reparo ou substituição de componentes defeituosos; correção de vazamentos de fluido refrigerante, com execução de vácuo e recomposição de carga; reparos em circuitos elétricos e de comando dos equipamentos; e testes de funcionamento. As peças necessárias serão fornecidas pela contratada mediante orçamento prévio, aprovado por escrito pelo fiscal do contrato, instruído com a referência de preço que demonstre compatibilidade com o mercado, vedada a execução sem aprovação.

4.3. Especificação 03 — instalação: fixação das unidades evaporadora e condensadora com suportes adequados; furação e acabamento; interligação frigorígena com tubulação de cobre isolada termicamente; interligação elétrica e de comando; instalação de tubulação de dreno com caimento adequado; execução de vácuo no circuito; liberação de carga e complemento quando



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

necessário; testes de funcionamento e orientação básica de uso, com fornecimento integral do material de instalação, excluído o aparelho, que será disponibilizado pela Câmara.

4.4. Normas e boas práticas: os serviços observarão as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 13971 quanto à manutenção programada, as recomendações dos fabricantes e os parâmetros de qualidade do ar interior da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e da Resolução RE/Anvisa nº 9/2003, subsidiando a manutenção do PMOC do órgão, na forma da Lei nº 13.589/2018.

4.5. Meio ambiente e segurança: é vedada a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera, devendo a contratada empregar equipamento apropriado de recolhimento e destinar resíduos, embalagens e peças substituídas em conformidade com a Lei nº 12.305/2010; os profissionais utilizarão equipamentos de proteção individual adequados, inclusive para trabalho em altura quando necessário, observadas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, sob exclusiva responsabilidade da contratada.

4.6. Garantia: os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do atesto, sem prejuízo da garantia de fábrica das peças fornecidas, obrigando-se a contratada a refazer, sem ônus, os serviços que apresentarem vício ou defeito no período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — METODOLOGIA, ORDENS DE SERVIÇO E PRAZOS DE RESOLUÇÃO

5.1. Início da execução: a execução terá início com a emissão da primeira ordem de serviço, precedida de reunião inicial, a realizar-se em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, na qual a contratada indicará seu preposto (art. 118 da Lei nº 14.133/2021) e os canais oficiais de abertura de chamados (telefone, e-mail e aplicativo de mensagens, com os respectivos números e endereços), receberá o inventário dos equipamentos, com identificação patrimonial, localização e capacidade de cada aparelho, e pactuará com o fiscal o cronograma anual de manutenção preventiva, compatibilizado com o calendário das sessões legislativas, o qual será formalizado como anexo da ata da reunião.

5.2. Da ordem de serviço (OS): toda e qualquer execução será obrigatoriamente precedida de ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento de serviço executado sem OS correspondente. A OS conterá, no mínimo: numeração sequencial anual; data e hora da emissão; item contratual demandado; identificação patrimonial, capacidade e localização do equipamento; descrição da demanda ou da falha relatada; classificação de urgência, quando se tratar de manutenção corretiva; prazos de atendimento e de conclusão aplicáveis conforme a matriz do subitem 5.6; e identificação do emitente. A OS será encaminhada à contratada pelos



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

canais oficiais, considerando-se recebida na data do envio, quando realizado em dia útil até as 12 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, nos demais casos, iniciando-se daí a contagem dos prazos.

5.3. Metodologia da manutenção preventiva (item 01): as OS de manutenção preventiva serão emitidas conforme o cronograma anual pactuado, agrupando os equipamentos por data de intervenção. Em cada intervenção, a contratada executará integralmente o roteiro do subitem 4.1, mediante lista de verificação (checklist) padronizada que acompanhará o relatório técnico. Constatada, durante a preventiva, falha que exija intervenção corretiva, a contratada a reportará imediatamente ao fiscal, que avaliará a abertura de OS do item 02, vedada a execução corretiva por iniciativa própria e a cobrança de serviços não autorizados.

5.4. Metodologia da manutenção corretiva (item 02): o fluxo da corretiva observará as seguintes etapas encadeadas: (i) abertura do chamado pelo fiscal pelos canais oficiais, com descrição da falha e classificação de urgência; (ii) confirmação de recebimento pela contratada, por escrito, em até 2 (duas) horas úteis; (iii) comparecimento e diagnóstico no prazo de atendimento da matriz do subitem 5.6, com identificação da causa da falha e dos serviços e peças necessários; (iv) não havendo necessidade de peças, execução imediata do reparo, dentro do prazo de conclusão; (v) havendo necessidade de peças, apresentação de orçamento escrito no prazo da matriz, instruído com referência de preço que demonstre compatibilidade com o mercado; (vi) aprovação ou recusa motivada do orçamento pelo fiscal em até 3 (três) dias úteis; (vii) fornecimento da peça pela contratada em até 10 (dez) dias úteis da aprovação, salvo indisponibilidade de mercado justificada por escrito e aceita pelo fiscal; (viii) execução do reparo no prazo de conclusão contado do fornecimento da peça; e (ix) testes de funcionamento acompanhados pelo fiscal ou por servidor por ele indicado e entrega do relatório técnico. Recusado o orçamento, a Administração poderá adquirir a peça diretamente, hipótese em que a contratada executará a substituição com a peça fornecida pela Câmara, remunerando-se apenas o serviço.

5.5. Metodologia da instalação (item 03): emitida a OS, facultar-se-á vistoria prévia conjunta do local com o fiscal, para verificação dos pontos de fixação, do circuito elétrico disponível e do trajeto da tubulação; a execução observará o roteiro do subitem 4.3 e será concluída com teste de funcionamento na presença do fiscal ou de servidor indicado e com a lavratura de termo de entrega da instalação, anexo ao relatório técnico, no qual constarão a data de início da garantia do serviço e as orientações de uso.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

5.6. Matriz de prazos de atendimento, diagnóstico e resolução, contados na forma do subitem 5.2:

Serviço classificação	Atendimento (comparecimento)	Diagnóstico e orçamento	Conclusão e entrega do relatório
Item 01 — Manutenção preventiva	Na data do cronograma anual, com tolerância de 5 dias úteis	Não se aplica; eventuais falhas constatadas serão reportadas no relatório, com abertura de OS corretiva	No mesmo dia do comparecimento, por equipamento, salvo justificativa aceita pelo fiscal
Item 02 — Corretiva URGENTE (falha que atinja o plenário em semana de sessão, ou que provoque risco elétrico ou vazamento ativo)	Até 24 horas corridas da abertura do chamado	No próprio atendimento; orçamento de peças em até 24 horas do diagnóstico	Até 48 horas do diagnóstico, sem peças; até 3 dias úteis do fornecimento da peça aprovada
Item 02 — Corretiva NORMAL (demais falhas)	Até 48 horas úteis da abertura do chamado	No próprio atendimento; orçamento de peças em até 2 dias úteis do diagnóstico	Até 5 dias úteis do diagnóstico, sem peças; até 5 dias úteis do fornecimento da peça aprovada
Item 03 — Instalação	Início em até 5 dias úteis da emissão da OS	Vistoria prévia facultativa, em conjunto com o fiscal, antes da emissão da OS	Até 3 dias úteis do início da execução, por equipamento, com teste de funcionamento e termo de entrega

5.7. Suspensão e prorrogação de prazos: não correm os prazos da contratada durante a pendência de aprovação de orçamento pelo fiscal, durante impedimento de acesso às dependências por fato imputável à Administração e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. A prorrogação de prazo dependerá de pedido escrito e justificado da contratada, apresentado antes do vencimento, e de aceitação expressa do fiscal, registrando-se ambos na própria OS.

5.8. Conclusão, verificação e aceite: concluído o serviço, a contratada entregará relatório técnico contendo o número da OS, a identificação do equipamento, os serviços executados, a lista de verificação preenchida quando se tratar de preventiva, os materiais e peças empregados, as medições realizadas (pressões, tensão e corrente), as recomendações técnicas e a assinatura do executor. O fiscal verificará a conformidade da execução em até 3 (três) dias úteis do recebimento do relatório, atestando a OS ou recusando-a motivadamente; recusada, a contratada corrigirá as



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

desconformidades em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, reiniciando-se a verificação. Somente as OS atestadas integrarão a medição mensal.

5.9. Reabertura por reincidência (garantia): a reincidência da mesma falha, no mesmo equipamento, no prazo de 90 (noventa) dias contados do atesto, ensejará a reabertura da OS originária, com atendimento no prazo da classificação urgente e execução integralmente sem ônus, inclusive quanto a peças por ela fornecidas que tenham apresentado defeito, em conformidade com a garantia do subitem 4.6, vedada a emissão de nova OS remunerada para o mesmo evento.

5.10. Registro e controle: a contratada manterá registro atualizado de todas as OS, com situação, datas de cada etapa e prazos, encaminhando ao fiscal, juntamente com a fatura, demonstrativo mensal consolidado das OS do período, com indicação dos prazos cumpridos e descumpridos, documento que subsidiará a medição, o controle do PMOC e a eventual aplicação de sanções.

5.11. Horários e acesso: os serviços serão executados em dias úteis, em horário de expediente, preferencialmente fora dos horários de sessão legislativa, mediante agendamento, admitida a execução em horário diverso, sem custo adicional, quando indispensável à continuidade dos trabalhos legislativos ou ao cumprimento dos prazos da classificação urgente.

5.12. Local: sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, situada na [endereço completo], correndo por conta da contratada despesas de deslocamento, ferramentas e instrumentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de fiscal do contrato, ao qual incumbirá emitir as ordens de serviço, acompanhar os prazos, conferir e atestar os relatórios técnicos, aprovar os orçamentos de peças, registrar ocorrências e propor as providências de regularização ou sancionamento. O descumprimento reiterado dos prazos do subitem 5.6, assim entendida a terceira ocorrência injustificada em período de 12 (doze) meses, ensejará a instauração de procedimento sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dar-se-á por serviço efetivamente executado e atestado, aos preços unitários contratados, consolidando-se em fatura mensal acompanhada das ordens de serviço e dos relatórios técnicos do período, acrescida, quando houver, do valor das peças fornecidas com orçamento aprovado.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da fatura pelo fiscal, condicionado à manutenção das condições de habilitação, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Os preços serão reajustados anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, na hipótese de prorrogação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 da mesma lei, selecionando-se a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global dos três itens, mediante pesquisa de propostas junto a fornecedores do ramo e, quando adotado, aviso de manifestação de interesse divulgado na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado e documentos de identificação dos representantes, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, com objeto social compatível com serviços de refrigeração e climatização.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação técnica: apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior satisfatória de serviços de manutenção ou instalação de equipamentos de ar-condicionado compatíveis com o objeto, na forma do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de quantitativos mínimos restritivos.

8.5. Qualificação econômico-financeira: será comprovada exclusivamente mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando expressamente dispensada a exigência de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis e de índices contábeis, considerando a natureza da contratação, de pequeno valor, executada sob demanda e remunerada somente após a prestação dos serviços, hipótese em que tais exigências se revelariam desproporcionais e restritivas à participação das empresas de pequeno porte que dominam o segmento local, em atenção aos arts. 9º, inciso I, e 62 da Lei nº 14.133/2021 e ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

8.6. Não será exigida garantia contratual, na forma da faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ante o pagamento pós-executado e a garantia legal dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 39.846,01 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 e do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, juntada aos autos com a respectiva memória de cálculo e análise crítica, demonstrando-se a contenção da despesa, somada às de mesma natureza do exercício, no limite atualizado do art. 75, inciso II, da mesma lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento de 2026, elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, e, quanto às peças fornecidas, [3.3.90.30 — Material de Consumo, conforme classificação adotada pela contabilidade], fonte do orçamento vigente da Câmara Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada: executar os serviços em conformidade com as especificações, normas técnicas e prazos deste instrumento; empregar profissionais habilitados, devidamente identificados e providos de equipamentos de proteção individual; fornecer ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e, mediante orçamento aprovado, as peças necessárias; manter preposto; entregar os relatórios técnicos de cada intervenção; garantir os serviços por no mínimo 90 (noventa) dias; recolher fluidos refrigerantes e destinar resíduos na forma da legislação ambiental; zelar pela integridade das instalações e dos bens do órgão, reparando os danos a que der causa, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021; manter, durante a execução, as condições de habilitação; e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, na forma do art. 121 da mesma lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal: designar o fiscal do contrato; emitir as ordens de serviço; franquear o acesso da contratada às dependências, mediante agendamento; disponibilizar os aparelhos a serem instalados por força do item 03 e verificar a adequação dos circuitos elétricos; aprovar ou recusar, motivadamente, os orçamentos de peças em até 3 (três) dias úteis; atestar os serviços e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e comunicar formalmente irregularidades.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, a contratada sujeita-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos do subitem 5.6, calculada sobre o valor da ordem de serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total ou de rescisão por culpa da contratada; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observadas a dosimetria e as garantias dos arts. 156 a 163 da mesma lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços constantes dos autos do Processo Administrativo nº 403/2026. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Bela Vista de Goiás, GO, 15 de junho de 2026.

Frederico Rodrigues Siqueira
Assessor Parlamentar

Rubens Rafael de Oliveira
Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
Aprovação (art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)